



Prezado(a) Associado(a),

A CECREB visando o desenvolvimento pessoal e profissional de seus associados além das parcerias com as Universidades que lhe oferece descontos diferenciados, implantou a linha de crédito EDUCATIVO visando proporcionar a todos e dentro da política de concessão de crédito mais uma alternativa para que todos tenham a plena condição e caso o seu orçamento financeiro não suporte mais um compromisso que é a sua mensalidade escolar, a prosseguirem com os seus estudos e após a conclusão do mesmo passarem a pagarem por um período de até 36 meses.

Oportuno que VOCÊ conheça a seguir os requisitos necessários e exigidos caso tenha interesse em utilizar o CRÉDITO EDUCATIVO, lembrando que este processo deverá ter a concordância de sua Empresa.

1. OBJETIVO

- Proporcionar a todos os associados/dependentes a condição de realização de Curso Técnico Especializado (2º grau) credenciado ao M.E.C. , 3º grau (Nível Superior) e Pós-Graduação.

2. PÚBLICO – ALVO

- Todos os funcionários-associados da **CECREB** e que preencham os requisitos básicos e normas desta política. (*) referido benefício poderá ser estendido há um dependente legal, quando não haver interesse por parte do associado-titular.

3. CRITÉRIOS INICIAIS

- Ser associado no mínimo há 12 meses na cooperativa;
- Cursos não relacionados às atividades de trabalho não terão restrição de concessão.



4. CONDIÇÕES REGULARES

- Apresentar **BIMESTRALMENTE** comprovantes de notas e frequências;
- Apresentar **FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90%** nas aulas no ano letivo e em cada disciplina;
- Em caso de **REPROVAÇÃO** o benefício será **SUSPENSO**;
- Apresentar obrigatoriamente **RECIBO DE MATRÍCULA** devidamente quitado;
- Apresentar **MENSALMENTE RECIBO DE PAGAMENTO** correspondente à parcela mensal para liberação do percentual correspondente;

5. GARANTIAS / AMORTIZAÇÕES

- Por ocasião do recebimento de **FÉRIAS, 13º SALÁRIO** e **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS/RESULTADOS**, antecipar o equivalente a 40% do saldo devedor.
- Amortizar **MENSALMENTE** o valor equivalente aos **JUROS** incidentes sobre o **SALDO DEVEDOR** do contrato vigente;

6. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

- Um único contrato será elaborado para a liberação dos valores mensais;
- **O SALDO DEVEDOR (ACUMULADO)** será quitado após a conclusão do curso no período de até 36(trinta e seis) meses ou na sua **DEMISSÃO**, acrescido de 1% (um por cento) ao mês de **JUROS DE MORA** mais 1,10% (um vírgula dez centésimos por cento) de **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

(*) Fica o associado com a opção de pagamento ANTECIPADO do saldo devedor.



7. CRÉDITO A CONCEDER POR PERÍODO

- Os percentuais serão aplicados sobre o valor da mensalidade escolar.

		C E C R E B				
TEMPO DE ADMISSÃO		+ 01 ano	02 anos	03 anos	04 anos	+ 04 anos
EMPRESA	À PARTIR DE 01 ANO	25%	-	-	-	-
	ATÉ 02 ANOS	30%	40%	-	-	-
	ATÉ 03 ANOS	35%	45%	55%	-	-
	ATÉ 04 ANOS	40%	50%	60%	70%	-
	ACIMA DE 04 ANOS	45%	55%	65%	75%	85%

Para um melhor entendimento do quadro acima, apenas poderá fazer uso da linha de crédito em questão, o associado que esteja há mais de 01 ano na Empresa e na Cooperativa. Na medida que, o tempo de Empresa e Cooperativa vai aumentando o seu percentual é crescente mas ficando facultativo o associado em conjunto com a Empresa decidir por um percentual inferior e nunca superior ao teto estabelecido.

INCENTIVO-EMPRESA

A empresa que porventura apresentar interesse na participação do custo mensal do seu funcionário deverá repassar o valor para a Cooperativa a título de doação, que imediatamente estará sendo amortizado no contrato de empréstimo do associado